



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2021 – REGISTRO DE PREÇOS OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA PARCELADA E CONFORME A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM.** Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis pessoalmente, no Setor de Licitações e Compras, situado na Rua Presidente Álvares Florence, nº 373, Centro, Santo Antônio do Jardim/SP, no horário compreendido das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou, através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso: www.sajardim.sp.gov.gov.br, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Protocolo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, no dia 20 de agosto de 2021, até às 08h30min, iniciando a sua abertura às 09h00min.

Santo Antônio do Jardim, 05, agosto de 2021.

IVONETE APARECIDA CHIARATO SCANAVACHI

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE PRODUTOS PAPELARIA.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE:(____) _____ EMAIL: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura _____

Data: _____ hora: _____:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0470/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA PARCELADA E CONFORME A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM.

Modalidade: Pregão (Presencial)

Tipo Licitação: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor preço global.

Data da realização: 20/08/2021

RETIRADA DO EDITAL: O presente edital estará disponível nos sites www.sajardim.sp.gov.br, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br, ou pessoalmente, no Setor de Licitações e Compras, situado na Rua Presidente Álvares Florence, nº 373, Centro, Santo Antônio do Jardim/SP, no horário compreendido das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas

DATAS, LOCAL E HORÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO:

ENTREGA DOS ENVELOPES: dia 20/08/2021 às 08:30 horas.

INÍCIO DA SESSÃO: dia 20/08/2021 às 09:00 horas.

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim – Rua Presidente Álvares Florence, nº 373 – Centro – Santo Antônio do Jardim/SP.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JARDIM**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 45.739.091/0001-10, com sede administrativa na Rua Presidente Álvares Florence, nº 373 – Centro – Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, por intermédio da Senhora Prefeita, **Ivonete Aparecida Chiarato Scanavachi**, bem como o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio designados, conforme **Portaria nº 89 de 12 de maio de 2021** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberto nesta Prefeitura, o **EDITAL DE PREGÃO Nº. 06/2021**, que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, destinado a receber lances de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**,



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

objetivando a, conforme as especificações que integram o presente edital para todos os fins de direito, a seguir especificados:

1.2 - O Pregão será realizado em sessão pública, na forma presencial. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, denominada Pregoeiro e equipe de apoio.

1.3 - A despesa estimada dos serviços a serem prestados encontra-se na descrição item a item do ANEXO I do Edital.

2 - DO OBJETO:

2.1 - “Pregão presencial para registro de preços visando a CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA PARCELADA E CONFORME A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM”.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

3.2.1. de empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.3.1. As participantes que estejam em processo de recuperação judicial deverá indicar a possibilidade de HABILITAÇÃO da participação, através de certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

3.2.4. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e/ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.5. De empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura de Santo Antônio do Jardim/SP.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e 147/14 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no Anexo II deste edital, devendo apresentá-la fora do envelope nº01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com uma cópia simples do referido documento de identificação.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (um) licitante credenciado.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pela seguinte dotação orçamentária do exercício de 2021 e a respectiva para o exercício de 2022: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

6.1.1. Constituição Federal;

6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

6.1.3. Lei Orgânica Municipal;

6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;

6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e 147/14;

6.1.7. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 16h00min, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim/SP, sediada na Rua Presidente Álvares Florence, nº 373, Centro, ou pelos e-mails: www.sajardim.sp.gov.br, licitacao@sajardim.sp.gov.br.

7.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, desde que requeridas, por escrito e mediante protocolo até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min ou pelo e-mail licitacao@sajardim.sp.gov.br;

7.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM PREGÃO PRESENCIAL
N.º 06/2021**

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM PREGÃO PRESENCIAL
N.º 06/2021**

(razão ou denominação social, endereço do licitante)

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 9.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se preferencialmente o modelo a que se refere o Anexo IV, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) e marca(s) / modelo do(s) item(ns).

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor unitário e total do(s) item (ns) cotado(s), em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) item(ns) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.5. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.5.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos, benefícios, taxas e impostos,



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

assistência técnica, adaptações a serem realizadas e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.1.2.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal;

10.1.2.3.3. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente a prestação de serviços compatível com o objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

10.1.3.2 Os atestados expedidos pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim deverão ser solicitados 48 horas antes da data prevista de abertura do pregão.

10.1.4. Qualificação Econômica Financeira

10.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de falência cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes; ou recuperação judicial, sendo que se for a recuperação judicial, será necessário a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do Anexo V.

10.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como Anexo VI.

10.2. Os documentos de que trata o item 10.1 deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a matriz, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a filial, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro objeto contratado, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do objeto contratado, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicidade nos jornais de publicação de atos oficiais do município de Santo Antônio do Jardim.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

11.2. Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes de nº 01 e 02, referentes à Proposta de Preço e Documentação de Habilitação, respectivamente, e a Declaração de Habilitação a que se refere o Anexo III.

11.3. Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuarem o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de redução mínima o percentual de 1% (um por cento) do valor do preço referencial do item.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por empate, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem

11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão habilitadas para a etapa de lances.

11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicidade nos jornais de publicação de atos oficiais do município de Santo Antônio do Jardim/SP.

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer diligência que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a readequação da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de marca/procedência oferecidos na proposta original, bem como, a elevação do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.

11.7.17.1. A readequação da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de aprovação das amostras.

11.7.17.2. A proponente que não apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 decairá do direito de assinar a ata decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, endereçada ao Departamento de Compras e Licitações, diariamente das 08:30 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

12.2.1.2. Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do objeto contratado.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, dirigidos a Prefeita Municipal.

14. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) itens (s) ao(s) licitante(s) vencedor (es).

14.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

15. - DA CONTRATAÇÃO:

15.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação pessoalmente, ou via correio eletrônico, para assinatura do Contrato, **sob pena de ser desclassificada pela não assinatura da ata.**

15.1.1 - Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas deste edital.

15.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

15.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

15.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

15.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

16. - DO REAJUSTE:

16.1 - O preço poderá ser reajustado se protocolado pedido com justificativa no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim ou encaminhado para o seguinte e-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br, com análise dependente do setor responsável.

17. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Compete à Contratante:

17.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

17.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

18. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Compete à Contratada:

18.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

18.1.2 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

19. - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 - Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser executados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

19.2 - A solicitação dos exames será efetuado pelo Departamento da Saúde ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no momento da solicitação, ou até mesmo substituí-los por outros exames, no prazo máximo definido no item 19.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

19.3 - O recebimento dos resultados dos exames provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

19.4 - A coleta e entrega dos resultados será responsabilidade **exclusiva** do licitante, devendo entregar todo o solicitado sem custo algum para a prefeitura.

19.5 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

19.6 - O Município de Santo Antônio do Jardim reserva-se o direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou o mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

20. - DO PAGAMENTO:

20.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal.

20.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

20.3 – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

20.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.5 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 21.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

20.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da entrega do objeto, falhar ou fraudar na execução a ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93.

21.1.1 - advertência;

21.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

21.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

22. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim com exceção ao tópico 15.1 deste Edital.

22.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

22.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

22.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no preâmbulo deste edital.

22.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Espírito Santo do Pinhal/SP.

22.14 - Constitui parte integrante deste edital:

22.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

22.14.2 – Anexo II – Modelo de declaração

22.14.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

22.14.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final dos materiais

22.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade

22.14.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

22.14.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

Santo Antônio do Jardim, 17 de junho de 2021.

IVONETE APARECIDA CHIARATO SCANAVACHI

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Pregão presencial para registro de preços para eventuais aquisições **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA PARCELADA E CONFORME A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as características mínimas do objeto a ser adquirido através do presente certame. A aquisição dos produtos, objeto deste Termo, se faz necessária para atender as necessidades do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim/SP, pelo período de 12 meses.

3. EXAMES

3.1 Os exames a serem realizados estão discriminados e quantificados no quadro anexo deste Termo de Referência.

4. FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

4.1 A contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após a assinatura da ATA de Registro de Preços, os quais deverão, obrigatoriamente, ser realizados no município de Santo Antônio do Jardim.

4.2 Caso a Contratada não disponha de laboratório/consultório ou sede no município de Santo Antônio do Jardim, a mesma terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da ATA de Registro de Preços, para disponibilizar um posto de coleta (próprio) no município, para prestar os serviços, no mínimo uma vez por semana (a depender da demanda), com horários pré-agendados pelo “Setor de Agendamento” do município, utilizando para tanto, recursos materiais e humanos próprios, desde a coleta de materiais (sangue e hemoderivados, urina, fezes, entre outros), transporte dos materiais coletados, processamento dos mesmos e entrega dos resultados ao destino (UBS MUNICIPAL).

4.2.1 O espaço para o posto de coleta, no caso do item 4.2, imediatamente acima, poderá ser concedido pelo Departamento Municipal de Saúde, mediante acordo entre as partes.

4.3 A contratada deverá disponibilizar de veículo para retirada do material coletado pela Unidade de Saúde (aqueles considerados urgentes), para encaminhamento, processamento e análise dos mesmos, devido estes terem prazo para a avaliação, de acordo com os protocolos existentes (tais como: Hemograma para avaliação de suspeita de dengue: prazo de 4 horas, Sorologia para dengue, entre outros).

4.4 A contratada deverá estar entre uma distancia de aproximadamente de no máximo 60 km da Contratante para maior agilidade entre o tempo de coleta e o transporte dos materiais.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si só ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

5.2 A Contratada deverá assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução da prestação dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe seja imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução.

5.3 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do serviço.

5.4 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todos o processo do serviço.

5.5 Realizar coleta domiciliar em caso de pacientes acamados ou impossibilitados de se locomover até o laboratório.

5.6 Realizar os procedimentos contratados sem cobrança de qualquer valor adicional necessário à boa assistência aos usuários do SUS.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Fiscalizar os serviços mencionados neste Termo, adotando as providenciais necessárias.

6.2 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

6.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orienta-la em todos os casos omissos.

7. PROCEDIMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência será fiscalizado na sua íntegra pelos representantes do Departamento de Saúde, que apontarão todas as ocorrências e deficiências verificadas na prestação de serviços da Contratada, devendo as mesmas serem sanadas imediatamente. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Departamento de Saúde do Município de Santo Antônio do Jardim em nada restringem a responsabilidade, único, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA
1	Exame de Ácido Fólico	unidade	50	R\$ 14,73
2	Exame de Ácido Úrico	unidade	500	R\$ 7,22
3	Exame de Ácido Úrico Urinário	unidade	20	R\$ 12,00
4	Exame de Albumina	unidade	20	R\$ 10,00
5	Exame de Alfafetoproteína	unidade	20	R\$ 20,08
6	Exame de Alfa Glico Proteína	unidade	20	R\$ 15,83
7	Exame de Amilase	unidade	100	R\$ 12,44
8	Exame de Anti Célula Parietal	unidade	10	R\$ 68,33
9	Exame de Anti Tireoglobulina	unidade	10	R\$ 19,33
10	Exame de Anti TPO (Anti Microsomal)	unidade	20	R\$ 19,66



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

11	Exame de Antibiograma	unidade	50	R\$ 15,33
12	Exame de Anticorpos Anti DNA	unidade	10	R\$ 21,50
13	Exame de Antígeno Austrália	unidade	30	R\$ 12,16
14	Exame de Antígeno HLA-B27	unidade	10	R\$ 55,45
15	Exame de ASLO	unidade	100	R\$ 10,91
16	Exame Alvidez de Toxoplasmose	unidade	20	R\$ 47,76
17	Exame de Bacterioscopia de Secreção Vaginal	unidade	100	R\$ 15,25
18	Exame de BHCG	unidade	80	R\$ 17,27
19	Exame de Bilirrubinas totais e frações	unidade	120	R\$ 13,12
20	Exame de BTF (bilirrubina direta)	unidade	10	R\$ 12,00
21	Exame de C3 (complemento C3 sérico)	unidade	20	R\$ 22,63
22	Exame de C4 (complemento C4 sérico)	unidade	20	R\$ 22,63
23	Exame de Cálcio	unidade	120	R\$ 10,50
24	Exame de Cálcio Iônico	unidade	30	R\$ 10,83
25	Exame de Calciúria de 24 horas	unidade	30	R\$ 1,85
26	Exame de Calcitonina	unidade	20	R\$ 30,59
27	Exame de CA 125	unidade	20	R\$ 27,17
28	Exame de CA 15.3	unidade	30	R\$ 23,20
29	Exame de CA 19,9	unidade	30	R\$ 28,12
30	Exame de CA 72,4	unidade	30	R\$ 34,26
31	Exame de Calprotectina nas fezes	unidade	15	R\$ 196,66
32	Exame de Cariótipo	unidade	10	R\$ 318,00
33	Exame de CEA	unidade	30	R\$ 22,56
34	Exame de Cistina (urina 24 horas)	unidade	20	R\$ 32,67
35	Exame de Citrato Urinário	unidade	30	R\$ 21,75
36	Exame de Clearance de Creatinina	unidade	30	R\$ 10,66
37	Exame de Coagulograma	unidade	270	R\$ 30,73
38	Exame de Colesterol	unidade	500	R\$ 6,50
39	Exame de Colesterol LDL	unidade	50	R\$ 6,50
40	Exame de Colesterol Total e Frações	unidade	700	R\$ 4,24
41	Exame de Colesterol VLDL	unidade	50	R\$ 6,00
42	Exame de Cortisol	unidade	30	R\$ 18,57
43	Exame de CPK	unidade	100	R\$ 24,28
44	Exame de Creatinina	unidade	120	R\$ 7,90
45	Exame de CTX Sérico	unidade	10	R\$ 116,33
46	Exame de Cultura	unidade	50	R\$ 47,72
47	Exame Cultura Secreção Vaginal	unidade	30	R\$ 23,33
48	Exame de Determinação de Curva Glicêmica (2 dosagens)	unidade	50	R\$ 3,63
49	Exame de Determinação de Curva Glicêmica (5 dosagens)	unidade	30	R\$ 10,00
50	Exame de Determinação de Curva Insulínica (2 dosagens)	unidade	30	R\$ 19,33
51	Exame DHL (Desidrogenase Láctica)	unidade	20	R\$ 8,33
52	Exame DHT (Dihidrotestoterona)	unidade	10	R\$ 24,35
53	Exame de Dosagem de Colesterol HDL	unidade	200	R\$ 3,51
54	Exame de Dosagem de Estradiol	unidade	70	R\$ 10,15
55	Exame de Dosagem de Ferro Sérico	unidade	70	R\$ 3,51
56	Exame de Dosagem de Muco-Proteínas	unidade	120	R\$ 15,16
57	Exame de Dosagem de Progesterona	unidade	70	R\$ 15,83
58	Exame de Dosagem de Proteínas Totais e Frações	unidade	120	R\$ 10,00
59	Exame de Eletroforese de Hemoglobina	unidade	120	R\$ 40,90
60	Exame de Eletroforese de Proteínas	unidade	30	R\$ 35,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

61	Exame de Endomísio IGA	unidade	10	R\$ 15,83
62	Exame de Endomísio IGG	unidade	10	R\$ 15,64
63	Exame de EPF	unidade	70	R\$ 10,00
64	Exame de EPF (3 amostras)	unidade	70	R\$ 27,00
65	Exame de Eritrograma	unidade	30	R\$ 35,50
66	Exame de Estrona	unidade	10	R\$ 20,56
67	Exame de F2 (alergia de leite de vaca)	unidade	30	R\$ 28,23
68	Exame de F76 (alergia ao leite de vaca e derivados)	unidade	30	R\$ 28,33
69	Exame de F77 (alergia ao leite de vaca e derivados)	unidade	30	R\$ 28,33
70	Exame de F78 (alergia ao leite de vaca e derivados)	unidade	30	R\$ 28,33
71	Exame de FAN	unidade	120	R\$ 21,14
72	Exame de Ferritina	unidade	100	R\$ 19,29
73	Exame de Fosfatase Ácida Total	unidade	20	R\$ 2,00
74	Exame de Fosfatase Alcalina	unidade	100	R\$ 3,50
75	Exame de Fosfatase Alcalina Óssea	unidade	10	R\$ 90,00
76	Exame de Fósforo	unidade	30	R\$ 8,00
77	Exame de FSH	unidade	200	R\$ 25,98
78	Exame FTA ABS IgG	unidade	10	R\$ 10,00
79	Exame FTA ABS IgM	unidade	10	R\$ 41,00
80	Exame de Gama GT	unidade	120	R\$ 15,01
81	Exame Gasometria Arterial	unidade	20	R\$ 72,50
82	Exame Gasometria Venosa	unidade	20	R\$ 82,50
83	Exame de Glicemia	unidade	600	R\$ 19,63
84	Exame de Gonodofrofina Coriônica Humana	unidade	20	R\$ 18,06
85	Exame HBD Ag	unidade	20	R\$ 55,00
86	Exame de Hematócrito	unidade	30	R\$ 11,33
87	Exame de Hemoglobina	unidade	20	R\$ 7,91
88	Exame de Hemoglobina Glicosilada	unidade	120	R\$ 17,50
89	Exame de Hemograma Completo	unidade	700	R\$ 17,58
90	Exame de HIV	unidade	220	R\$ 26,90
91	Exame de Hormônio Adrenocorticotrófico	unidade	20	R\$ 27,06
92	Exame de IGE	unidade	20	R\$ 9,24
93	Exame de IgF1 (Fator de crescimento semelhante à insulina tipo 1 ou somatomedina C)	unidade	20	R\$ 15,34
94	Exame de Índice de Homa	unidade	10	R\$ 24,50
95	Exame de Insulina	unidade	30	R\$ 17,33
96	Exame de Látex	unidade	100	R\$ 8,55
97	Exame de Leishmaniose IgG	unidade	20	R\$ 27,50
98	Exame de Leishmaniose IgM	unidade	20	R\$ 52,75
99	Exame de Leptospirose IgG	unidade	20	R\$ 64,00
100	Exame de Leptospirose IgM	unidade	20	R\$ 66,33
101	Exame de LDH para diagnóstico de câncer (lactato desidrogenase)	unidade	10	R\$ 22,80
102	Exame de LH	unidade	80	R\$ 21,28
103	Exame de Litio	unidade	30	R\$ 10,46
104	Exame de Magnésio	unidade	30	R\$ 8,36
105	Exame de Magnésio Urinário	unidade	20	R\$ 8,36
106	Exame de Microalbuminúria	unidade	70	R\$ 16,56
107	Exame de Oxalatos (Urina de 24 hs)	unidade	20	R\$ 6,89



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

108	Exame de PCQ	unidade	10	R\$ 13,50
109	Exame de PCR	unidade	120	R\$ 9,83
110	Exame de PCR – RT para COVID	unidade	300	R\$ 246,00
111	Exame de Peptídeo Natriurético Cerebral	unidade	10	R\$ 159,33
112	Exame de Pesquisa de Anticorpos contra os vírus de Hepatite A (ANTI-HAV IgM)	unidade	30	R\$ 19,00
113	Exame de Pesquisa de Anticorpos contra os vírus de Hepatite A (ANTI-HAV IgG)	unidade	30	R\$ 22,45
114	Exame de Pesquisa de Anticorpos contra os vírus de Hepatite B (ANTI-Hbc IgM)	unidade	30	R\$ 23,71
115	Exame de Pesquisa de Anticorpos contra os vírus de Hepatite B (ANTI-Hbc IgG)	unidade	30	R\$ 22,45
116	Exame de Pesquisa de Anticorpos contra Antígeno de Superfície do Virus de Hepatite B (Anti HBS)	unidade	250	R\$ 33,40
117	Exame de Pesquisa de Anticorpos contra Antígeno de Superfície do Virus de Hepatite E (Anti HBE)	unidade	250	R\$ 30,33
118	Exame de Pesquisa de Anticorpos contra Antígeno de Superfície do Virus de Hepatite C (Anti HCV)	unidade	250	R\$ 20,33
119	Exame de Pesquisa de Anticorpos contra Antígeno de Superfície do Virus de Hepatite D (Anti IgM)	unidade	30	R\$ 67,50
120	Exame de Pesquisa de Anticorpos contra Antígeno de Superfície do Virus de Hepatite D (Anti HDV IgM)	unidade	30	R\$ 50,00
121	Exame de Pesquisas de Anticorpos IGG Anticitomegalovírus	unidade	50	R\$ 24,44
122	Exame de Pesquisa de Anticorpos IGG contra vírus da EPSTEIN BARR	unidade	50	R\$ 17,15
123	Exame de Pesquisa de Anticorpos IGG contra Mononucleose	unidade	50	R\$ 22,66
124	Exame de Pesquisa de Anticorpos IGG contra o vírus da Rubéola	unidade	50	R\$ 17,04
125	Exame de Pesquisa de Anticorpos IGM Anticitomegalovírus	unidade	50	R\$ 17,03
126	Exame de Pesquisa de Anticorpos IGM contra o vírus da EPSTEIN BARR	unidade	50	R\$ 12,75
127	Exame de Pesquisa de Anticorpos IGM contra o vírus Mononucleose	unidade	50	R\$ 27,50
128	Exame de Pesquisa de Anticorpos IGM contra o vírus Rubéola	unidade	50	R\$ 22,14
129	Exame de Pesquisa de Antígeno de Superfície do vírus da Hepatite B (HBSAg)	unidade	250	R\$ 20,11
130	Exame de Pesquisa de Gordura Fecal	unidade	20	R\$ 8,16
131	Exame de Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	unidade	50	R\$ 8,75
132	Exame de Pesquisa de Streptococos do Gripo B Ano-Vaginal	unidade	130	R\$ 23,33
133	Exame de Progesterona	unidade	50	R\$ 9,47
134	Exame de Potássio	unidade	120	R\$ 3,28
135	Exame de Prolactina	unidade	100	R\$ 14,19
136	Exame de Proteinúria de 24 horas	unidade	70	R\$ 2,66
137	Exame de PSA Total e Livre	unidade	400	R\$ 38,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

138	Exame de PTH	unidade	10	R\$ 33,51
139	Exame de Reticulócitos	unidade	20	R\$ 14,43
140	Exame de Saturação de Transferrina	unidade	20	R\$ 18,33
141	Exame de SHBG (Globulina de Ligação de Hormônios Sexuais)	unidade	5	R\$ 28,66
142	Exame de Sódio	unidade	120	R\$ 12,12
143	Exame de Sódio Urinário	unidade	20	R\$ 9,85
144	Exame de Sorologia para Brucelose IgG	unidade	30	R\$ 55,42
145	Exame de Sorologia para Brucelose IgM	unidade	30	R\$ 99,33
146	Exame de Sorologia para Caxumba IgG	unidade	30	R\$ 53,00
147	Exame de Sorologia para Caxumba IgM	unidade	30	R\$ 37,33
148	Exame de Sorologia para COVID 19 (SARS-COV19) IgG	unidade	300	R\$ 105,44
149	Exame de Sorologia para COVID 19 (SARS-COV19) IgM	unidade	300	R\$ 105,44
150	Exame de Sorologia para Dengue IgG	unidade	100	R\$ 52,46
151	Exame de Sorologia para Dengue IgM	unidade	100	R\$ 52,46
152	Exame de Sorologia para Sarampo IgG	unidade	30	R\$ 30,78
153	Exame de Sorologia para Sarampo IgM	unidade	30	R\$ 33,64
154	Exame T3	unidade	50	R\$ 15,62
155	Exame de T4 livre	unidade	250	R\$ 16,95
156	Exame de T4 total	unidade	20	R\$ 15,33
157	Exame de TAP	unidade	120	R\$ 11,14
158	Exame de Teste Direto de Antiglobulina Humana (TIA) = COOMBS INDIRETO	unidade	10	R\$ 21,00
159	Exame de Teste Indireto de Antiglobulina Humana (TIA) = COOMBS INDIRETO	unidade	120	R\$ 11,16
160	Exame de Teste de Tolerância a Glúten	unidade	20	R\$ 22,00
161	Exame de Teste de Tolerância a Lactose	unidade	20	R\$ 32,00
162	Exame de Testosterona Livre	unidade	70	R\$ 23,66
163	Exame de Testosterona Total	unidade	70	R\$ 18,83
164	Exame TGO	unidade	350	R\$ 17,84
165	Exame TGP	unidade	350	R\$ 17,10
166	Exame de Tipagem Sanguínea	unidade	80	R\$ 13,97
167	Exame de Tireoglobulina	unidade	20	R\$ 25,05
168	Exame de Toxoplasmose IgG	unidade	70	R\$ 33,88
169	Exame de Toxoplasmose IgM	unidade	70	R\$ 34,20
170	Exame de TRAB	unidade	20	R\$ 50,01
171	Exame de Transferrina	unidade	20	R\$ 15,66
172	Exame de Transglutaminase IGA	unidade	10	R\$ 26,88
173	Exame de Transglutaminase IGG	unidade	10	R\$ 54,75
174	Exame de Triglicerídes	unidade	500	R\$ 9,00
175	Exame de TS/TC	unidade	120	R\$ 13,33
176	Exame de TSH	unidade	250	R\$ 19,74
177	Exame de TTOG (Curva de Tolerância à Glicose para Gestantes)	unidade	10	R\$ 16,16
178	Exame de TTPA	unidade	30	R\$ 11,88
179	Exame de Uréia	unidade	500	R\$ 11,41
180	Exame de Urina I	unidade	120	R\$ 14,00
181	Exame de Urocultura	unidade	100	R\$ 18,66
182	Exame de Urocultura com Antibiograma	unidade	200	R\$ 30,82
183	Exame de VDRL	unidade	200	R\$ 14,31
184	Exame de VHS	unidade	250	R\$ 10,54
185	Exame de Vitamina B1	unidade	20	R\$ 142,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

186	Exame de Vitamina B6	unidade	20	R\$ 140,75
187	Exame de Vitamina B12	unidade	150	R\$ 7,50
188	Exame de Vitamina D	unidade	150	R\$ 15,00
189	Exame de Vitamina E	unidade	20	R\$ 55,00
190	Exame de Waaler Rose	unidade	30	R\$ 5,00
191	Exame de Zinco	unidade	30	R\$ 8,00

12 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Santo Antônio do Jardim/SP 05 de agosto de 2021.

IVONETE APARECIDA CHIARATO SCANAVACHI

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 06/2021 – Processo nº 470/2021, solicitada pelos Setores da Prefeitura Municipal, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 06/2021 – Processo nº 470/2021 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data/Local

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA TAMBÉM APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura de Santo Antônio do Jardim

IT	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL						

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Valor Total e final por extenso: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro (a) do Município de Santo Antônio do Jardim/SP

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 06/2021 – Processo nº 470/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro (a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 06/2021 – Processo nº 470/2021, realizado pela Prefeitura de Santo Antônio do Jardim - SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de ____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (Razão Social da
Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº
_____, Endereço: _____ DECLARO, sob as penas
da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre
os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de
pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em
especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido
estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída
das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais
defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de
regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Santo Antônio da Alegria/SP que impossibilite a participação no referido Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 06/2021.

xxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2021

DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO JARDIM**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 45.739.091/0001-10, com sede administrativa na Rua Presidente Álvares Florence, nº 373 – Centro – Santo Antônio do Jardim, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr(a). _____, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, e conforme classificação no certame licitatório, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e suas alterações, e no que couber, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas. DETENTORA: Empresa: _____
CNPJ_____/__ com sede à _____, Nº_____
Bairro_____ Município _____
CEP_____-__, neste ato representada por seu representante, _____ CPF _____-__.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui-se objeto da presente: , em atendimento a diversas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, PREGÃO PRESENCIAL Nº 06 /2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR REGISTRADO

2.1 Fica ajustado o seguinte: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA PARCELADA E CONFORME A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, conforme proposta adjudicada da DETENTORA:

IT	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL						



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

- 2.1.1. A presente registra o valor global de R\$_____ (reais);
- 2.1.2. O preço referido acima inclui todos os tributos e encargos decorrentes da entrega dos produtos indicados na presente Ata, de modo a constituir a única e total contraprestação a ser paga pela Administração contratante;
- 2.2. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Santo Antônio do Jardim, relativo ao exercício financeiro de 2021, na classificação orçamentária abaixo relacionada:

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 3.1. Contratar com esse município, nas condições previstas no Edital do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 e os preços registrados nesta Ata para os produtos objeto do mesmo.
- 3.2. Manter, durante toda a vigência desta ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.
- 3.3. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
- 3.4. Responder por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo município.
- 3.5. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS PRODUTOS CONTRATADOS

- 4.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da respectiva formalização, ou seja, com início em __/__/2021 e seu término em __/__/2022, a vigência deste instrumento vinculativo não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;
- 4.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Entrega dos Produtos que será expedida pelo Departamento requisitante.
- 4.3. Os produtos deveram ser entregues pela CONTRATADA nos locais, datas e horários determinados pelo Departamento Requisitante, acompanhado dos respectivos documentos fiscais.
 - 4.3.1. A empresa CONTRATADA é responsável integralmente por todos os trâmites de entrega, em endereços indicados pelos Departamentos do município de Santo Antônio do Jardim/SP.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

4.4. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA que os produtos atendam as exigências mínimas contidas no Edital, podendo assim, ser solicitada a substituição em caso contrário.

4.5. A Contratante comunicará à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

5.1. O pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da expedição do Atestado de Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

5.2. A revisão dos preços registrados poderá ser dada nas hipóteses expressas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/13, durante toda a vigência do presente contrato.

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5.4. As notas fiscais deverão ser emitidas conforme PROTOCOLO ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009 e AJUSTE SINIEF 07/05. 5.5. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, constituirá na rescisão contratual, conforme disposição do art. 78, XV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1. A contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.1.1. Além do descredenciamento, o convocado que desrespeitar o item acima incorrerá em multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta;

6.1.2. Incorrerá multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta, havendo inadimplência pela Administração;

6.2. Pelo atraso na entrega dos produtos, considerando as condições e o prazo de entrega definido será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos entregue(s) em atraso.

6.3. A recusa em entregar o objeto, equivale a inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de 30% (trinta) sobre o valor global da proposta adjudicada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

7.1. A rescisão deste instrumento vinculativo e obrigacional se dará nas seguintes condições:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante;

7.2. A inexecução total ou parcial do pactuado enseja a sua rescisão pela Administração contratante, com as conseqüências previstas na cláusula das penalidades e Lei 8.666/93. 7.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/93. 7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da Detentora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2. A rescisão de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente ata vincula-se para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital regulador da contratação, bem como aos termos da proposta adjudicada da Contratada, cujos termos integram o presente instrumento contratual como se aqui estivessem transcritos;

8.2. A presente Ata regula-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

8.3. A Detentora obrigará-se a manter durante a execução do pactuado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. A existência dos preços registrados não obriga esta municipalidade a firmar contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – DOS GESTORES

9.1. Serão Gestores do presente instrumento, o Dirigente do Departamento Municipal de Educação, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos dos arts. 10º e 11º do Decreto Federal nº 9.507/2018, aplicável na esfera municipal, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. O Foro competente para dirimir questões oriundas deste instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Espírito Santo do Pinhal/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

E por estarem assim justas e concordes, foi dada por encerrada a presente Ata, onde as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Santo Antônio do Jardim/SP, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

Município de Santo Antônio do Jardim/SP.

CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Parte integrante do Contrato)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº ___/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – PROCESSO Nº 470/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA PARCELADA E CONFORME A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO X – INSERÇÃO DE DADOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCESP (parte da habilitação)

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP, PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – PROCESSO Nº 470/2021. Razão Social: _____

CNPJ: ____/____/____ Sócios ou Proprietário: Nome: _____

CPF: ____-____-____ RG: ____-____-____ Data de Nascimento: ____/____/____ Endereço residencial completo: _____

Cargo: _____

Nome: _____ CPF: ____-____-____ RG: ____-____-____ Data de Nascimento: ____/____/____ Endereço residencial completo: _____

Cargo: _____

E-mail

Institucional: _____

E-mail

Pessoal: _____

Telefone (____)

_____. Estou ciente de que os dados supra mencionados, serão transmitidos ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a título de prestação de contas, conforme estabelecido no art. 70 parágrafo único da Constituição Federal de 1988, bem como, em conformidade com a Lei de Transparência, Lei nº 12.527/11.

Santo Antônio do Jardim/SP, ____ de _____ de 2021.

Pessoa Física responsável pela Pessoa Jurídica (Carimbo, Assinatura e CPF)